



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ



**ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Contratação

Nome Leiloeiro:

CPF Nº.

Matrícula Junta Comercial:

Endereço:

E-mail:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefones:

Fax:

..... (nome), Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº, vem requerer seu credenciamento perante o Município de São Gonçalo do Amarante/CE, para prestação de serviços de alienação de bens inservíveis ou de recuperação antieconômica de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) concordo com todos os termos, exigências e condições previstas no edital;
- b) são verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste credenciamento.

Local e Data

Assinatura do Interessado



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SIGILO**

Declaro que mantereí sigilo das informações que serão passadas para a realização do leilão e responsabilizar-se, perante a Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, respondendo inclusive pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

(localidade e data)
(assinatura do requerente com firma reconhecida)



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°

CRENCIANTE: **O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° ____, com sede na cidade do mesmo nome, através da xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo respectivo Secretário Executivo, Sr. _____, na forma do disposto na Lei Municipal.

CRENCIADO: ____, com sede no endereço, com matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n° ____ inscrito no CPF/MF sob n° ____, doravante denominado simplesmente LEILOEIRO.

As partes ajustam entre si o presente Termo de Credenciamento, segundo as disposições constantes na Lei 14.133/21 e suas alterações, no Decreto Federal n° 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da instrução Normativa DREI N° 52, de 29 de julho de 2022.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CRENCIADO obriga-se a executar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento, sendo que os valores referentes às taxas e às comissões serão cobrados pelo Leiloeiro diretamente dos arrematantes, não cabendo ao CRENCIANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CRENCIADO para recebê-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será devido ao CRENCIADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não cabe à secretaria contratante, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

PARÁGRAFO QUARTO: O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.



3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de sua homologação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, a ser repassado diretamente para o Leiloeiro credenciado, considerando que as comissões e as taxas pelos serviços de publicação e logística serão cobradas pelo Leiloeiro diretamente dos arrematantes.

5. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

5.1. O CREDENCIADO se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, entre elas:

I. Realizar a limpeza, organizar e agrupar os bens em lotes, de acordo com a semelhança e localização;

II. Verificar a regularidade da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes;

III. Listar os bens individualmente e retirar plaquetas de tombamento patrimonial;

IV. Subsidiar a Comissão Intersetorial com informações necessárias para a avaliação dos bens;

V. Revisar e aprovar previamente, em conjunto com a Comissão Intersetorial, o Edital, Cartas de Adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos do leilão.

VI. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares, capatazia e outros recursos humanos cuja

atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos do leilão;

VII. Elaborar e encaminhar à Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO AMARANTE-CE ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e demais papéis necessários para a regular conclusão do leilão;

VIII. Editar e custear as publicações legais do leilão no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação;

IX. Divulgar o leilão através de mala direta eletrônica para os potenciais clientes, no sítio eletrônico do leiloeiro e do Município, em rádios e outras mídias, com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

X. Disponibilizar eventualmente local apropriado para receber e expor os bens, preferencialmente no Município de SÃO GONÇALO AMARANTE-CE; contribuir com o transporte dos bens até o local de exposição, inclusive veículos;

XI. Preparar e organizar a visitação com segurança especializada e equipe devidamente treinada para

atendimento aos interessados; Preparar e organizar a visitação com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;

XII. Acompanhar a retirada dos bens arrematados e conferir comprovantes de pagamentos e a documentação dos compradores; realizar a baixa/transferência da documentação dos veículos arrematados e apresentar comprovantes ao Município no prazo máximo de 60 dias;

XIII. Apresentar a Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO AMARANTE-CE, no prazo de 60 dias, após a data da realização do



leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes

documentos: Ata do Leilão com relatório de lances ofertados, Relatório Geral de Venda, Publicações

Legais, Faturas e Recibos com a identificação completa dos arrematantes, e comprovantes de pagamento em conta específica da Prefeitura, criada para esta finalidade.

XIV. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa

condução do leilão e demais atividades correlatas ao exercício de leiloeiro.

5.2. Quanto às **DESPESAS, COMISSÕES E TAXAS:**

5.2.1. Correrão por conta do LEILOEIRO:

I. Edição e publicação dos Editais do Leilão no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação;

II. Despesa com pessoal, capatazia, mala direta, equipamento de som e outros meios que julgar necessários para a divulgação e desenvolvimento do leilão.

5.2.1.1. Não será devido ao LEILOEIRO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item

10.1, Inciso 1.

5.2.1.2. Não cabe ao CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida

pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO OFICIAL para recebê-la.

5.2.1.3. O LEILOEIRO OFICIAL será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

5.2.2. Correrão por conta do ARREMATANTE:

1. Comissão, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de REMUNERAÇÃO. DO LEILOEIRO;

II. Importância, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao ressarcimento de despesas realizadas pelo leiloeiro com publicações, transporte, logística e capatazia;

a) A cobrança da taxa de administração não se aplica a venda do Imóvel, desta será exigida apenas a

comissão especificada no item 1;

III. Taxas de transferência, Polinter e quaisquer outras que vierem a incidir para a transferência de

veículos, quando houver;

IV. Despesas cartorárias de transferência, averbação e registro do imóvel;

V. O pagamento de ICMS, ITBI e demais tributos referentes a transferência dos bens ora leiloados;

VI. Despesas para a retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso haja.

5.2.3. Correrão por conta do MUNICÍPIO:

I. Pagamento de multas, seguro obrigatório, retardamento e quaisquer outros débitos, registrados até a data do Leilão, dos veículos a serem leiloados.



5.2.4. Correrão por conta do **MUNICÍPIO E DO LEILOEIRO:**

1. Despesa com arrumação, transporte e loteamento dos bens.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1- A secretaria contratante fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente mediante a **Comissão Coordenadora e Avaliadora do Leilão Público de Bens Inservíveis Pertencentes ao Patrimônio Municipal**, designada especialmente para essa função.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os trabalhos executados somente serão recebidos pela Comissão Intersetorial, se estiverem de acordo com o Termo de Referência, atendidas as especificações fornecidas pela Secretaria contratante, bem como, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAIS

7.1. O presente Termo poderá ser alterado e/ou rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente Termo ficará rescindido de pleno direito,

independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Credenciado o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente ao interessado;

8.3. Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades,

poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Anotação restritiva no cadastro;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARAANTE-CE, pelo prazo de até dois anos;

d) Multa de vinte por cento sobre o valor total das comissões recebida do arrematante vencedor no leilão;

e) Cancelamento da inscrição no cadastro.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Município de SÃO GONÇALO DO AMARAANTE-CE, após homologação do presente Credenciamento, firmará Contrato com o Leiloeiro vencedor, conforme atribuições e critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo de vontade entre as partes, através de termo aditivo. Após a assinatura do Contrato, a equipe do leiloeiro, em conjunto com a Comissão intersectorial e



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ



demais técnicos do Município, definirão cronograma detalhado com os prazos para realização do referido Leilão.

9.2. Do presente Termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e os prepostos pertencentes aos quadros do Leiloeiro.

10. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A exposição dos bens e a realização do leilão deverão ocorrer, preferencialmente, no Município de SÃO GONÇALO DO AMARAANTE-CE, em depósitos próprios do Município ou em locais a serem disponibilizados pelo leiloeiro para esta finalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O CREDENCIADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente Termo tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação.

11.3. O CREDENCIANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

11.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste Termo.

11.5. Integram o presente Termo, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório.

11.6. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva do Credenciado.

11.7- A fiscalização se efetivará no local dos serviços, por Comissão previamente designada pelo CREDENCIANTE, que comunicará suas atribuições.

12. DO FORO

12.1. O foro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, - de ____ de 20__

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS

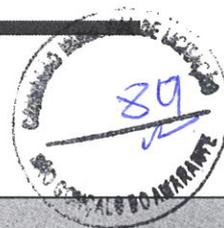
1. _____ CPF N°.: _____

2. _____ CPF N°.: _____



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

_____portador da carteira de identidade nº e CPF nº _____ DELARO, para fins do disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(localidade e data)

(assinatura do requerente com firma reconhecida)

Luc



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do Leiloeiro) CPF nº _____sediado (Endereço Completo) DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente CREDENCIAMENTO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(localidade e data)

(assinatura do requerente com firma reconhecida)

Lucia